



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0270.0/2018

“Dispõe sobre a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.”

Autor: Deputado João Amin

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado João Amin, que “Dispõe sobre a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”.

Segundo pondera o Autor em sua Justificativa (fl. 09), a regulamentação da atividade de desmontagem de veículos inibirá o comércio ilegal de peças automotivas, garantindo, por conseguinte, a procedência dos produtos oferecidos aos consumidores, além de incentivar os estabelecimentos à prática comercial lícita.

Encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, a presente proposta legislativa obteve aprovação por unanimidade, sendo, posteriormente, direcionada a esta Comissão, na qual fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Oriento-me, para análise da matéria nesta Comissão, no que preceituam o art. 144, inciso II, c/c o art. 73, inciso VI, ambos do Regimento Interno desta Casa, ou seja, examinando-a no tocante a seus aspectos financeiros e orçamentários.

Dessa forma, no que tange aos aspectos específicos a serem observados nesta Comissão, ou seja, de adequação às leis orçamentárias



estaduais, entendo que a propositura em comento não criará nenhum ônus ao erário, devendo, inclusive, proporcionar aumento da receita.

Em face do exposto, combinadamente considerados os comandos dos arts. 144, II e 145, caput, ambos do Regimento Interno, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0270.0/2018**, no âmbito desta Comissão Finanças e Tributação, por entendê-lo compatível e adequado à legislação orçamentária posta (PPA, LDO e LOA), reservada a análise de mérito à Comissão Permanente para tanto designada.

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer
Relator